



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**  
**RENOVAÇÃO/ 2ª VIA DE CHA**


**1) Emitir Guia de Recolhimento da União” em:**

[www.dpc.mar.mil.br](http://www.dpc.mar.mil.br)>



> GRU - Guia de Recolhimento da União>

Serviços Administrativos, Educacionais e Vistorias>

 Diretoria de  
**Portos e Costas**  
MARINHA DO BRASIL

Organização Militar (Local para realização do serviço)

DELEGACIA DA CP DE SAO SEBASTIAO ▾

Categoria

AMADOR ▾

Tipo de Serviço

SERVICOS ADMINISTRATIVOS ▾

Serviço

Item de serviço

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA) - INSCRIÇÃO PARA EXAME DE HABILITAÇÃO DE AMADOR, RENOVAÇÃO, EMI ▾

**2) Preencher o item do solicitante com seus dados; e**

**3) Com a guia paga e compensada agendar data e horário para atendimento em**  
<https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/#/>

**\*Documentos necessários:**

- a) requerimento do interessado, solicitando a renovação, conforme modelo constante do anexo 5-H;
- b) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da Carteira de Habilitação de Amador original;
- c) atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;
- d) Comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:
  - I) contrato de locação em que figure como locatário; ou
  - II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias.

**Em caso de pessoa jurídica**, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social. **Se o interessado for menor de 21 anos**, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

As comprovações de residência obtidas pela internet e impressas podem ser aceitas, na impossibilidade de apresentação do original físico entregue pelas prestadoras de serviços.

**Caso o interessado não tenha como comprovar endereço**, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I; e

- e) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à renovação de Carteira de Habilitação de Amador.

Notas:

- Está autorizada a condução de uma embarcação com protocolo para renovação de CHA, emitida pela CP/DL/AG, por até 30 dias após sua expedição.
- Após transcorridos cinco anos do vencimento da sua CHA, o interessado que desejar renová-la deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria atual ou acima, cumprindo o que preconiza o artigo 5.4 deste capítulo, referente à inscrição e exame de amador.

Para que o interessado se isente de submeter-se a um novo processo de inscrição na categoria atual ou acima, até a data limite (data de validade da CHA mais cinco anos), como acima exposto, deverá manifestar-se, pelo menos, até a referida data limite, por meio do pagamento da GRU, iniciando o processo de renovação da CHA. Eventuais inconsistências/dificuldades de pagamento não são motivos causais para extensão da data-limite. Posteriormente, realizará o agendamento eletrônico do serviço.

- Até o dia 31 de maio de 2023 as CHA que não contenham a data de validade poderão ser renovadas junto a qualquer Capitania, Delegacia ou Agência, sem a necessidade de um novo processo de inscrição/exame de amador, devendo ser cumprido o procedimento necessário para renovação da CHA, contido no inciso 5.5.4 desta norma. Para essa situação está dispensada a apresentação de atestado de treinamento náutico.

- A partir de 1o de junho de 2023 não serão mais aceitas CHA sem validade. Nesse sentido, os amadores que portarem CHA que não contenham a data de validade estarão passíveis de serem notificados por ocasião das Inspeções Navais e responderem administrativamente por infração à Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei no 9.537/97).

#### **5.5.5. Extravio, roubo, furto ou dano de cédula de CHA**

Com o advento da Carteira de Habilitação de Amador no formato digital, os amadores que tiverem as suas CHA em cédulas extraviadas, roubadas, furtadas ou danificadas só poderão requerer a sua renovação, a ser solicitada junto a qualquer CP/DL/AG.